



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021 /PMC

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 048/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/1/981**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Bairro: Marco, CEP:66.093.-026, Belém/Pá Telefone: (091) 3342-0800/3239-0046, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.968.806/0001-78, e-mail: vendas@intertoncopiadoras.com.br, representada neste ato pelo Sr, JOSÉ JESSE LEITE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, Administrador, portado da Carteira de identidade nº 5390505 - PCII/PA e CPF/MF nº 229.092.572-15

D. C. DA SILVA COMERCIO - ME, com sede na Travessa Benjamin Constante , nº 14, Bairro: Centro, CEP: 68743-055, Castanhal/Pará Telefone: (091) 98886-0579, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.555.456/0001-06, e-mail: luciano.centralesporte@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) DANIEL CARVALHO DA SILVA, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 31486627 e CPF nº 645.127.622-72

J.F. MONTEIRO EIRELI, com sede na Alameda Caiçara nº 47, Box B, Bairro: Nova Estrela, Castanhal/Pará, CEP 68743-310, Telefone: (91) 3711-7743/98717-6125, inscrita no CNPJ sob o nº 14.866.439/0001-06, e-mail: joaojf1706@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. JOÃO FREITAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 346862-0 e CPF nº 661.515.622-91

FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, com sede na Travessa Ocidental do Mercado, nº 38, Bairro: Campina, Belém/Pará, CEP 666.013-040, Telefone: (91) 3241-4120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895405/0001-96, e-mail: paulofguimaraes@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. PAULO SERGIO COSTA DE FREITAS GUIMARAES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 346862-0 e CPF nº 109.613.212-53

ANDRÉ E. S. SCHILLING, com sede na Avenida Capivara, nº 1515, Bairro: Jardim Búhier, Ivote/RS, CEP 93900-000, Telefone: (51) 3563-3275, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74 IE nº 200/0031875, e-mail: licitacoesandre@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 106.465.641-4 e CPF nº 746.774.380-72

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de **empresa especializada para fornecimento de material esportivo, a fim de atender as demandas das Secretarias de Esporte e Lazer e de Assistência Social deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021** e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 18/2021 o Sr. ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, Matrícula nº 5694-4/4, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO, Matrícula nº 1729-9/1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 085/2021 a Sr (a) CLEIDE ANA ROCHA DE BRITO, Matrícula nº 212559-5, Fiscal Titular e MARIA GRACIETY LEITE, Matrícula nº 210679-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal(PA), 19 de julho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO
Pregoeiro

INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.968.806/0001-78

D.C. DA SILVA COMERCIO - ME
CNPJ: 03.555.456/0001-06,

J. F. MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 14.866.439/0001-06

FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ: 04.895405/0001-96

ANDRÉ E. S. SCHILLING
CNPJ: 02.441.945/0001-74

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 048/2021.

Empresa: INTERTON COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 00.968.806/0001-78, estabelecida à AV ALMIRANTE BARROSO, 4414, CASTANHEIRA, Belém
PA, (91) 3342-0800, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JESSE LEITE DE CASTRO, C.P.F. nº 229.092.572-15, R.G. nº 292704 SSP
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BASTÕES ATLETISMO - Marca.: AZUL ESPORTES	UNIDADE	5.00	26,000	130,00
00046	CONES GRANDES - Marca.: NATURAL FITNESS	UNIDADE	220.00	62,100	13.662,00
00061	KIT DE AGILIDADE COM BARREIRA - Marca.: NATURAL FITNESS	UNIDADE	100.00	199,000	19.900,00
00062	KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA/CAMPO - Marca.: SPORTS	UNIDADE	14.00	115,000	1.610,00
00068	MESA DE TÊNIS - Marca.: KLOPF MESA DE TÊNIS DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA REDE	UNIDADE	10.00	906,000	9.060,00
				VALOR TOTAL R\$	44.362,00

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING; C.N.P.J. nº 02.441.945/0001-74 representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING,
C.P.F. nº 746.774.380-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BARREIRA PARA SALTO 15CM, EM AÇO CARBONO - Marca.: NELCO	UNIDADE	80.00	31,350	2.508,00
00005	BARREIRA PARA TREINAMENTO 40CM - Marca.: NELCO	UNIDADE	80.00	76,000	6.080,00
00006	BARREIRAS EM PVC - Marca.: NELCO	UNIDADE	80.00	114,950	9.196,00
00012	BOLAS DE BASQUETE 7.5 - Marca.: SPALDING	UNIDADE	70.00	225,625	15.793,75
00013	BOLAS DE BASQUETE BORRACHA - Marca.: SPALDING	UNIDADE	70.00	93,100	6.517,00
00014	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA - Marca.: RACCER	UNIDADE	100.00	63,650	6.365,00
00018	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 - Marca.: PENALT	UNIDADE	120.00	224,800	26.976,00
00025	BOLAS DE HANDEBOL H2L SUÉCIA - Marca.: PENALT	UNIDADE	80.00	95,000	7.600,00
00026	BOLAS DE HANDEBOL H3L SUÉCIA - Marca.: PENALT	UNIDADE	60.00	99,750	5.985,00
00027	BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10 - Marca.: SILME	UNIDADE	100.00	19,850	1.985,00
00028	BOLAS DE MEDICINEBOL 01KG - Marca.: PARMA	UNIDADE	50.00	65,750	3.287,50
00029	BOLAS DE MEDICINEBOL 02KG - Marca.: PARMA	UNIDADE	50.00	93,100	4.655,00
00030	BOLAS DE MEDICINEBOL 03KG - Marca.: PARMA	UNIDADE	40.00	94,050	3.762,00
00032	BOLAS DE QUEIMADA - Marca.: SILME	UNIDADE	120.00	33,250	3.990,00
00035	BOMBA DE AR - Marca.: POKER	UNIDADE	85.00	18,050	1.534,25
00037	CALIBRADOR CANETA - Marca.: POKER	UNIDADE	30.00	37,050	1.111,50
00041	CINTA DE TRACÇÃO ESPORTIVA DUPLA - Marca.: SS ESPORTES	UNIDADE	15.00	237,500	3.562,50
00042	CINTA DE TRACÇÃO ESPORTIVA SIMPLES - Marca.: SS ESPORTES	UNIDADE	15.00	218,500	3.277,50
00044	COLETES DUPLA FACE EM 100% POLIESTER, COM ELASTICO LATERAL TAM. 14,PP,P,M E G - Marca.: KANGA	UNIDADE	400.00	19,500	7.800,00
00045	CONES CHINES MATERIAL EM PVC - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	320.00	3,510	1.123,20
00052	CRONOMETROS - DISPLAY LÍQUIDO C/6 DÍGITOS - Marca.: POKER	UNIDADE	98.00	37,500	3.675,00
00063	KIT FRESCOBOL - Marca.: SILME	UNIDADE	100.00	45,010	4.501,00
00064	KIT TACOBOL, MATERIAL MADEIRA - Marca.: SILME	UNIDADE	100.00	34,200	3.420,00
00074	REDES PARA ARO BASQUETE - Marca.: MASTER	PAR	70.00	34,100	2.387,00
				VALOR TOTAL R\$	137.092,20

Empresa: D.C.DA SILVA COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 03.555.456/0001-06, estabelecida à trav. benjamin constant,14, centro,
Castanhal PA, (91) 3721-3198, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, C.P.F. nº
690.615.482-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARCOS, TIPO BAMBOLÊ - Marca.: PANGUE	UNIDADE	550.00	5,130	2.821,50
00038	CAMISA, EM 100% ALGODÃO PARA CAPOEIRA - Marca.: SH INAI	UNIDADE	200.00	33,800	6.760,00
00039	CESTO DE BASQUETE MÓVEL - Marca.: KLOPF	UNIDADE	58.00	1.375,960	79.805,68
00040	CESTO DE BASQUETE MÓVEL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	19.00	1.375,960	26.143,24

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00043	KLOPF COLCHONETES PARA ATIVIDADE FISICA - Marca.: SCALIB UNIDADE U	620.00	38,000	23.560,00
	COLCHONETES, tipo colchonete para atividades físicas. Utilizado em ginástica. Com altura de 3,00 cm, largura de 43 cm e profundidade de 90 cm. Peso de 2,40 kg.			
00050	CORDA OU CINTURÃO MODELO CAPOEIRA - Marca.: FISIC METRO FORM	100.00	7,430	743,00
00053	DARDO ATLETISMO DE 500G - Marca.: VOLLO UNIDADE	10.00	165,000	1.650,00
	Corpo feito de Duraluminio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. Peso de 500 gramas.			
00055	FAIXAS - Marca.: SHINAI UNIDADE	200.00	11,000	2.200,00
00056	JOGO DE CARTÕES (ARBITRO) - Marca.: ZONA LIVRE PAR	70.00	6,000	420,00
00057	JOGO DE DOMINÓ TIPO PROFISSIONAL - Marca.: ZONA LIVRE UNIDADE	160.00	29,000	4.640,00
00058	JOGO DE TATAME, MATERIAL EM E.V.A. SILICONIZADA - Marca.: EVAMAX JOGO	90.00	730,000	65.700,00
00059	JOGO DE TATAME, MATERIAL EM E.V.A. SILICONIZADA - Marca.: EVAMAX JOGO	30.00	730,000	21.900,00
00065	MARTELO DE ATLETISMO - Marca.: VOLLO UNIDADE	5.00	93,330	466,65
00071	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - RAQUETE TIPO FACE - Marca.: VOLLO UNIDADE	80.00	23,000	1.840,00
00072	REDES DE TÊNIS DE MESA - Marca.: GINASTIC UNIDADE	80.00	9,000	720,00
00073	REDES DE VOLEI 04 FAIXAS - Marca.: MASTER UNIDADE	90.00	90,000	8.100,00
	REDES DE VOLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER, 4 FAIXAS (LONA SINTETICA). MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM DE ESPESURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - 'TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MAREZIA'. MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS").			
00075	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL FIO 4 - Marca.: MASTER PAR	85.00	296,670	25.216,95
00077	SHORTS MUAY THAI - Marca.: SHINAI UNIDADE	200.00	45,000	9.000,00
00079	TABULEIRO DE DAMAS - Marca.: PAIS E FILHOS UNIDADE	60.00	46,000	2.760,00
	base em material madeira, com aproximadamente 29x29x2.5cm, com aproximadamente 24 peças de madeira no total. Sendo em cores diferenciadas			
00080	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: PAIS E FILHOS UNIDADE	90.00	51,670	4.650,30
	base em material Madeira, tipo estojo para guardar as pedras, com medidas de aproximadamente 40x40cm (aberto). Acabamento polido. Contendo: 1 rei, 1 rainha, 2 bispos, 2 cavalos, 2 torres e 8 peões (16 peças). Possui 32 peças no total em madeira.			
00081	TROFÉUS GRANDES - Marca.: JERBS UNIDADE	125.00	55,000	6.875,00
00082	TROFÉUS MÉDIOS - Marca.: JERBS UNIDADE	120.00	40,000	4.800,00
	VALOR TOTAL R\$			300.772,32

Empresa: FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 04.895.405/0001-96 representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SÉRGIO COSTA

DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. n° 109.613.212-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARADOR DE CHUTE GRANDE - Marca.: SCALIBU UNIDADE	UNIDADE	80.00	210,010	16.800,80
00009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Marca.: SPORT BALL UNIDADE	UNIDADE	70.00	65,010	4.550,70
00010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - Marca.: SPORT BALL UNIDADE	UNIDADE	70.00	60,010	4.200,70
00011	BOLAS DE BASQUETE 3X3, TIPO BOLA OFICIAL - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	20.00	175,010	3.500,20
00015	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4 - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	150.00	54,000	8.100,00
00016	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N°05 - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	210.00	68,010	14.282,10
00017	BOLAS DE FUTSAL MAX 100 - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	140.00	125,010	17.501,40
00019	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	160.00	120,010	19.201,60
00020	BOLAS DE FUTSAL MAX 50 - Marca.: PENALTY UNIDADE	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
00047	CONES MÉDIOS - Marca.: POKER UNIDADE	UNIDADE	262.00	17,010	4.456,62
00048	CONES PEQUENOS - Marca.: PANGUE UNIDADE	UNIDADE	410.00	5,950	2.439,50
00049	CORDA ELÁSTICA 6M - Marca.: PANGUE UNIDADE	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00054	ESCALADA DE AGILIDADE 08 DEGRAUS - Marca.: J.W UNIDADE	UNIDADE	80.00	62,000	4.960,00
00060	KIMONO - Marca.: HAGANNAH UNIDADE	UNIDADE	200.00	145,000	29.000,00
	TAMANHO P, M, G E GG				
00066	MEDALHAS GRANDES - Marca.: GEDEVAL UNIDADE	UNIDADE	1,140.00	3,000	3.420,00
00067	MEDALHAS MÍDIAS - Marca.: GEDEVAL UNIDADE	UNIDADE	1,400.00	2,250	3.150,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00069	PAR DE ANTENA DE VOLEI - Marca.: PANGUE	PAR	40.00	91,000	3.640,00
00076	REDES PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 4 - Marca.: PANGUE	PAR	55.00	204,100	11.225,50
00078	SHORTS - Marca.: ESPORTIVA	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
00083	TROFÉUS PEQUENOS - Marca.: JEB`S	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
				VALOR TOTAL R\$	165.629,12

Empresa: J.F.MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS; C.N.P.J. n° 14.866.439/0001-06, estabelecida à AL. CAIÇARA,47, BOX B, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 8717-6125, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. n° 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	APITOS - TIPO APITO PROFISSIONAL - Marca.: HIPER S PORT COM POTENCIA SONORA DE 109 DECIBEIS, MAT. PLÁSTICO, COM DIM. APROX. 20G	UNIDADE	98.00	9,000	882,00
00008	BLOCOS DE PARTIDA - Marca.: AXESPORTES Bloco de saída em alumínio; Ranhuras para fixar firmemente o bloco ao chão; Ajustável em quatro ângulo diferentes; Bloco de partida indicado para pista sintética;	UNIDADE	10.00	306,670	3.066,70
00021	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	220.00	140,000	30.800,00
00022	BOLAS DE FUTVOLEI, TIPO OFICIAL, TIPO FT-5 - Marca.: POKEN	UNIDADE	10.00	160,000	1.600,00
00023	BOLAS DE HAND BEACH, TIPO OFICIAL, TIPO DUNE H2 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00024	BOLAS DE HANDEBOL H1L, TIPO BOLA OFICIAL - Marca.: STADIUM	PACOTE	80.00	85,000	6.800,00
00031	BOLAS DE MEDICINEBOL 05KG - Marca.: MAGUSSY	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00
00033	BOLAS DE VOLEI MVA 200 - Marca.: AXESPORTES	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00034	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA - Marca.: YASHIMA	UNIDADE	100.00	120,000	12.000,00
00036	CALÇA MODELO ABADA, 100% EM POLIAMIDA, COM REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) - Marca.: BRASIL WEAR	UNIDADE	80.00	50,000	4.000,00
00051	CORDA PARA CABO DE GUERRA,4 X 10 - Marca.: RYTH MON	UNIDADE	10.00	38,530	385,30
00070	PESO DE ATLETISMO 1 KG - Marca.: SHOPFISIO	UNIDADE	5.00	25,000	125,00
				VALOR TOTAL R\$	69.909,00